CONTRATO Nº 005/2021/PMBJ/AD.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO** E A EMPRESA **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES-LTDA,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, **Nestor Renato Pinheiro Elvas,** Prefeito, portador do CPF nº 024.809.853-50, RG nº 2578883/SSP-PI, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO,** neste ato representado pelo Sr. **Felipe Martins de Barros,** portador do CPF 025.810.963-73, RG 2.720.823 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Floresta Moderna, nº 142, bairro Penitenciária, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

CONTRATADA:

MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES-LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.659.927/0001-91, com sede na Rua Padre Moisés Santos, nº 3265, São João, CEP 64.045-430, Teresina-PI, neste ato representada pela Sra. **Karolyne Bastos Veras**, empresária, brasileira, portadora do RG nº 1.529.999/SSP-PI e CPF nº 737.567.173-72, residente e domiciliada na Rua Paulo Barros de Góes, 1882, bairro Lagoa Nova, CEP 59.064-460, Natal-RN.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, celebram o presente contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº 011/2019/SR, Processo Administrativo Nº AL-19.607/2019,** tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13, Decreto Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para a construção de banheiro público com estrutura metálica e demais especificações constantes da Ata de Registro de Preços n° 015/2019 – Processo Administrativo Nº AL-19.607/2019, Pregão Eletrônico Nº 011/2019,** destinado a Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, de acordo com as especificações e quantidades constantes da **Ata de Registro de Preços n° 015/2019 – Processo Administrativo Nº AL-19.607/2019, Pregão Eletrônico Nº 011/2019,** que tem como Entidade Gerenciadora a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ-ALEPI.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA LICITAÇÃO

O fornecimento/serviços dos itens, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Processo Administrativo Nº AL-19.607/2019, Pregão Eletrônico Nº 011/2019/SRP, Ata de Registro de Preços nº 015/2019,** pertencente **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ-ALEPI**, assim como ao **Processo de Adesão nº 005/2021/PMBJ, Processo Administrativo nº 134/2021,** tendo como entidade carona a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI,** bem como à proposta firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I. emitir a ordem de fornecimento/Serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
II. efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
III. fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;
IV. Fornecer todas as macro instalações elétricas e hidrossanitárias, isso inclui a solicitação das ligações da rede central com as instalações prediais por parte da concessionária, ou no caso do fornecimento de fossa séptica para as instalações, caso não haja sistema de macrodrenagem nas vias públicas.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I. executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II. entregar no prazo máximo de 90 (noventa) dias o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento/Serviço;
III. fornecer/executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Processo Administrativo Nº AL-19.607/2019, Pregão Eletrônico Nº 011/2019, Ata de Registro de Preços nº 015/2019.
IV. substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens/serviços fornecidos/prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI. assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes

ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII. utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII. manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX. fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA
CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público para evitar riscos aos usuários locais e ao pessoal da parte CONTRATADA, além de:

I. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

II. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;

III. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;

IV. Verificar com a Fiscalização, local para "bota-fora" do material;

V. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;

VI. A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços;

VII. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público;

VIII. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, referente a todos os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias,** iniciando-se a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento/serviço total dos itens adquiridos, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Bom Jesus-PI, por meio das seguintes fontes: **FONTES DE RECURSOS: 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; PROGRAMA DE TRABALHO: 0040 – AÇOES DE UTILIDADE PUBLICA e 0051 – AÇOES DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO; PROJETO/ATIVIDADE: 2320 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA e 1451 – EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

CLÁUSULA NONA
DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 74.695,23 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos),** de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO COM BDI	QUANT. MENSAL
1.	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOROU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M³	73,49	0,54
2.	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M³	44,55	10,80
3.	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M²	79,99	36,00
4.	87502	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	129,84	3,60
5.	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADAACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M²	84,93	7,87
6.	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIEMETALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M²	41,85	54,93
7.	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M²	15,48	34,20
8.	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA,DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M²	141,09	421,74
9.	74165/004	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	57,02	12,00
10.	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTESE FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	36,08	12,00
11.	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA,FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	23,53	2,00
12.	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4"X 1.1/2" -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	16,11	4,00
13.	72285	CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	86,45	1,00
14.	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"),PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO -	M	7,10	10,00

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			
15.	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,43	30,00
16.	73782/005	TERMINAL METALICO A PRESSAO P/ 1 CABO DE COBRE DE 25MM2 COM 1 FURO DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	27,05	2,00
17.	3291	ATERRAMENTO COMPOSTO DE 3 HASTES DE COBRE L = 2,40M, INTERLIGADACOM CABO DE COBRE TIPO CORDOALHA	UN	167,02	1,00
18.	74131/001	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	63,36	1,00
19.	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,26	2,00
20.	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTEE SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16,06	4,00
21.	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A,INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	39,10	2,00
22.	73953/004	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DEPARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	152,43	2,00
23.	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	31,78	2,00
24.	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	9,12	4,00
25.	12126	BARRA DE APOIO, PARA LAVATÓRIO DE CANTO, TRES LADOS, FIXA, EM AÇO INOX,L=18+25+18CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	UN	137,97	4,00
26.	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVELEM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO ETORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	169,03	2,00
27.	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	9,99	5,00
28.	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2"X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	358,89	2,00
29.	74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES,COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADAACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO	UN	442,49	1,00

		- FORNECIMENTO E INSTALACAO			
30.	2066	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipoconvencional.	UN	39,46	2,00
31.	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO,PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	48,43	2,00
32.	74100/001	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	M²	386,14	6,51
33.	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	72,78	1,00
34.	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICODA ARGAMASSA. AF_06/2018	M²	33,58	1,24
35.	C4670	PORTA PAPEL HIGIENICO	UN	32,75	2,00
36.	C4825	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS	UN	49,97	2,00
37.	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETELIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	50,70	2,00
38.	10092	Parafuso com bucha S-6 (fornecimento)	UN	0,08	30,00
39.	10620	Parafuso com bucha S-8	UN	4,10	30,00
40.	73948/011	LIMPEZA PISO CERAMICO	M²	23,59	7,87

CLÁUSULA DÉCIMA
DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal à firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA
DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA
DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela administração contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 02 (duas) vias, assinam as partes abaixo.

Bom Jesus (PI), 18 de agosto de 2021.

Felipe Martins de Barros
Secretário Municipal da Infraestrutura e Saneamento/PMBJ
CONTRATANTE

P.P Otacília Rodrigues
Karolyne Bastos Veras
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

TESTEMUNHAS:

1 Wendell Delano Paixão Gomes CPF 014941523 04

2 Fabricio L de Castro Mendes CPF 036 047 633-53